



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR

EXTREMA
PORTAL DE MINA
Administração 2016/2017

MINAS GERAIS

PUBLICADO

Extrema, 26 / 01 / 17

Decreto n° 3.108

De 26 de janeiro de 2017.

“Altera o inciso XVII e acrescentam os incisos XVIII, XIX e XX ao artigo 5º, do Decreto Municipal n° 2.487, de 19 de setembro de 2011 e dá outras providências”.

Considerando o Ofício n° 11/20217, emitido pela Secretaria Municipal de Governo;

Considerando a necessidade de modificar a representação das Associações de Bairros e inserir 03 (três) novos setores de representação ao Decreto n° 2.487/2011, o qual regulamenta a Lei n° 2.385/2007 (Defesa Civil), para melhor atendimento à população em situação de risco/calamidade pública;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Altera o inciso XVII, do artigo 5º, do Decreto n° 2.487, de 19 de setembro de 2011, que passa a conter a seguinte redação:

“XVII - Todos os Presidentes ativos representantes das Associações de Bairros do Município de Extrema.”

Art. 2º - Ficam acrescentados os incisos XVIII, XIX e XX, ao artigo 5º do Decreto Municipal n° 2.487, de 19 de setembro de 2011:

“Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



(...)

XVIII – Um representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

XIX – Um representante do 3º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Extrema;

“XX - Um representante do serviço de energia elétrica.”

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -